



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES ALEXANDRE FREITAS CAMARA
NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 2ª CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0108776-43.2010.8.19.0001

DESPACHO

Tendo em vista a notícia de renúncia do mandato por parte do patrono do apelado, impõe-se a suspensão do processo, nos termos do art. 76 e 313, I, do CPC.

Nesse sentido, intime-se pessoalmente o apelado, pelo correio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a sua representação processual, na forma do art. 76, § 2º, II, do CPC, advertindo-o expressamente sobre a possibilidade de desentranhamento das contrarrazões.

Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA

